



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Id:04719F64D8A56496

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224
C.N.P. J: 06.553.721/0001-05 - CEP 64.690-000

James Dean de Sousa – Titular
Arla Samara Conceição Silva – Suplente
Maria José da Silva – Suplente
g- Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Claristane da Silva- titular
Claudene Maria de Sousa Silva- Suplente
h – Representante do Conselho Tutelar.
Mayza Layane Rodrigues Lima Silva - Titular
Samara Raiane dos Santos Sousa – Suplente.
i – Representante das Organizações da Sociedade Civil do Município de Francisco Santos Maria Simária Leal Sousa – Titular
Ana Raniery Rodrigues Silva - Suplente.
Jaqueline Maria da Silva Rodrigues – Titular
Celma Zilda Virginio-Suplente
j- Representante dos Estudantes da Educação do Campo
Mateus Eduardo dos Santos Nogueira – Titular
Emanuel Bezerra Silva – Suplente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 20 de Abril de 2021.

Luís José de Barros
Prefeito Municipal

Id:089B6FCDF1435C31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS**
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 044/2021
DISPENSA Nº: 016/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 044/2021, na modalidade Dispensa nº 016/2021, que tem como objeto contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de implantação de sistemas de abastecimento de água do Município de Fronteiras – PI, tendo com empresa contratada VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22, com o valor de R\$ 11.003,05 (onze mil e três reais e cinco centavos).

Fronteiras - PI, em 22 de março de 2021.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Ofício Nº 051/2021

De: Prefeitura Municipal De Fronteiras-Piauí

Senhor Gerente;

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, Gerente do Banco do Brasil S/A da Agência de Número 1364-1 da Cidade de Fronteiras-Piauí, a abertura de uma conta corrente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ de Nº 12.044.692/0001-59 com a finalidade de créditos do recurso da portaria GM/MS Nº 3.896 de 30/12/2020 para enfrentamento da COVID-19.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EÚDES AGRIPINO RIBEIRO

CPF: 273.413.563-91

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO.SENHOR

Gerente Do Banco Do Brasil S/A

Avenida José Aquiles De Sousa, Nº 530, Centro, CEP Nº 64.690-000

FRONTEIRAS-PI

Id:13B59B90DD936245



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP:
64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Lei nº 182/2021, de 22 de abril de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO COM A EQUATORIAL PIAUÍ S. A. PARA QUITAR DÍVIDA DECORRENTE DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O Prefeito Municipal de Gilbués -PI, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Gilbués -PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito decorrente do uso de energia elétrica com a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S. A, nos moldes da proposta que segue como anexo a este projeto de lei.

Art. 2º - O valor do débito do Município de Gilbués/PI que orase autoriza o parcelamento é de R\$ 1.744.670,89 (Hum milhão, setecentos quarenta e quatro reais e seiscientos e setenta reais oitenta e nove centavos), atualizado até 16.04.2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP:
64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Id:10EF10A0227F60D2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA) DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE – PI.

Art. 3º - O débito será quitado da seguinte forma:

I - entrada de 10% do valor do débito que corresponde a R\$ 174.467,09 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

II - o saldo devedor de R\$ 1.570.203,80 (Hum milhão, quinhentos e setenta reais, duzentos e tres reais e oitenta centavos) pagamento de 96 (noventa e seis parcelas) de R\$ 20.634,72 (Vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois).

III - a taxa de juros que incidirá sobre o débito parcelado será 0,50%.

§ 1º A entrada no valor de R\$ 174.467,09 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), será dividida em 08 (oito) parcelas de R\$ 21.808,39 (Vinte e hum mil, oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos).

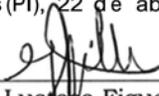
§ 2º O valor das parcelas a serem quitadas deverá ser lançado na conta vinculada ao Orçamento Geral do Município.

§ 3º As parcelas da entrada e as parcelas de pagamento do saldo remanescente deverão ser adimplidas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

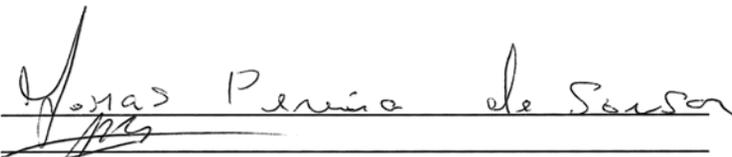
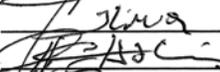
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

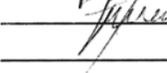
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gilbués(PI), 22 de abril de 2021.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Aos dezoito dias de Fevereiro de dois mil e vinte (18-02-2020), às dez (10:00hs) da manhã, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, localizado na praça César Cais, riº 1300, Guadalupe, Estado do Piauí, os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, reuniram-se com o objetivo de tratar sobre a política municipal de meio ambiente. O Presidente do Conselho abriu a reunião destacando que a política do meio ambiente tem por objetivo a preservação, o uso racional, a melhoria, a recuperação e conservação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento socioeconômico e ecologicamente equilibrado. Frisou a importância da Ação do Poder Público e destacou que o conselho deliberou sobre ações a serem desenvolvidas com base no Política Municipal do Meio Ambiente. Os membros do conselho sugeriram as seguintes pautas: 1 - o Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; 2 - Proteção aos ecossistemas, incluindo suas áreas e espécies representativas; 3 - Aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos; 4 - Recuperação de áreas degradadas; 5 - Educação Ambiental nas escolas municipais e divulgação de informações à comunidade, objetivando capacitar a todos para a participação ativa na defesa do meio ambiente. O conselheiro Francisco Diego Miranda sugeriu ainda o trabalho em parceria com catadores de lixo e apoio as entidades sem fins lucrativos ou criação de uma associação seria importante para o reaproveitamento do material e geração de renda e emprego. O presidente do Conselho destacou que na próxima reunião fosse deliberado sobre o plano de educação ambiental a ser promovido nas escolas públicas através de atividades e palestras. O que foi aceito por todos os membros do conselho e ainda sustentou que levaria ao chefe do executivo municipal as considerações sobre parceria com associações para reaproveitamento do lixo reciclável. Não havendo mais nada a tratar, o Secretário agradeceu a presença de todos, a reunião foi encerrada, e eu Genivaldo Pereira de Miranda, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da reunião.


PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO - PPM

Valor do Débito:	R\$ 1.744.670,89
Entrada (%)	10,00%
Valor da entrada:	R\$ 174.467,09
Taxa de Juros	0,50%
Saldo devedor	R\$ 1.570.203,80
Nº de Parcelas	96
Valor da Prestação	R\$ 20.634,72

Nota(s):

a) Débito: valor vencido até 16/04/2021. Incluído faturamento em aberto do mês 03/2021 (vencimentos até 30/04/2021);

b) Entrada: parcela de 10% do valor total do débito atualizado (R\$ 1.744.670,89). OBS: A entrada poderá ser dividida em 8 vezes de R\$ 21.808,39.

c) Valores atualizados (débitos vencidos) até 16/04/2021.

d) Parcela nova negociação, deverá ser lançada em DA na conta vinculada ao FPM. OBS: Redução de 50% dos Juros de Financiamento, de 1% para 0,5%, aumento do número de parcelas de 48x para 96x.

e) Aprovação de lei municipal autorizando a negociação (30 dias).